



LEI MUNICIPAL Nº 1.742/99

**CONCEDE SUBVENÇÕES A AGREMIÇÕES
DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE SOUSA E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 50, inciso III, alínea "a", faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) à Sociedade Esportiva Sousa e de igual valor a agremiação Sousa Esporte Clube, durante suas participações no campeonato Paraibano de Futebol de 1999.

Parágrafo Único - A autorização de trata o *Caput* deste artigo permitirá ao Poder Executivo Municipal abrir crédito especial até 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para finalidade que menciona.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura de crédito especial de que trata o parágrafo único do artigo precedente, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 08 de abril de 1999.


JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL